



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº145/2026

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de **EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C, RL-1C, EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO DO TIPO EAI E EMULSÃO ASFÁLTICA CBUQ**, insumos indispensáveis à execução dos serviços de manutenção, recuperação, conservação e melhoria da infraestrutura viária do Município.
- 2.2. A malha viária municipal constitui patrimônio público essencial para a mobilidade urbana e rural, garantindo o deslocamento seguro de pessoas, o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos, o escoamento da produção agropecuária e o desenvolvimento das atividades econômicas locais. Nesse contexto, a manutenção adequada das vias públicas mostra-se indispensável para assegurar condições satisfatórias de trafegabilidade, segurança e acessibilidade aos usuários.
- 2.3. O desgaste natural dos pavimentos, associado à ação de fatores climáticos, ao aumento do fluxo de veículos e ao tráfego de cargas pesadas, provoca a deterioração progressiva da infraestrutura viária, demandando intervenções periódicas de manutenção preventiva e corretiva para preservação de suas condições estruturais e operacionais.
- 2.4. Os materiais asfálticos objeto da presente contratação são empregados em serviços de pavimentação, recapeamento, tapa-buracos, imprimação, tratamentos superficiais e demais intervenções executadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constituindo insumos essenciais para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município.
- 2.5. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a execução dos serviços de manutenção viária, ocasionando a deterioração acelerada das vias públicas, aumento dos custos de recuperação futura, prejuízos à mobilidade da população e impactos negativos à prestação dos serviços públicos.
- 2.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir o adequado abastecimento dos insumos necessários à conservação da malha viária municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação destina-se ao fornecimento de emulsão asfáltica para atender às necessidades contínuas de manutenção, conservação, recuperação e pavimentação das vias urbanas e rurais do Município, constituindo insumo essencial para a execução das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.
- 3.3. Historicamente, a Administração Municipal realizava a contratação deste insumo por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Contudo, a experiência adquirida durante a execução dos contratos evidenciou a recorrente apresentação de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro pelos fornecedores, motivados principalmente pelas constantes oscilações dos preços dos derivados de petróleo, principal matéria-prima utilizada na fabricação da emulsão asfáltica.
- 3.4. Tal circunstância demonstra a elevada volatilidade do mercado, fator que dificulta a manutenção de preços fixos durante toda a vigência contratual e demanda frequentes adequações econômicas, gerando maior complexidade na gestão dos contratos administrativos.
- 3.5. Ressalta-se que a presente contratação se encontra devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município e representa uma evolução na metodologia de aquisição anteriormente adotada, visando proporcionar maior eficiência administrativa, economicidade e adequação às condições efetivamente praticadas pelo mercado.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os fornecedores interessados em se credenciar deverá apresentar documentação de habilitação, fiscal-social-trabalhista e econômico-financeira conforme legislação que serão dispostas no edital convocatório, nos termos da lei de licitações.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

32

4.2. Além da documentação de habilitação, caberá ao fornecedor apresentar proposta de fornecimento conforme itens que pretende fornecer ao contratante relacionados ao quadro resumo (item 1.1., A),

4.3. Tendo apresentado toda documentação corretamente será emitido termo de credenciamento para assinatura das partes – contratante (Município de Sapezal) e credenciado (Fornecedor).

4.4. Após a assinatura do termo de credenciamento será realizado o cadastro do fornecedor no sistema de gestão de compras conforme ramo de atividade propiciando o recebimento das cotações para interações necessárias.

4.5. O edital do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico para cadastramento dos interessados durante o prazo de vigência, será disponibilizado lista atualizada de credenciados. O detalhamento das aquisições poderá ser observado no Portal da Transparência acessível no site da Prefeitura Municipal.

4.6. DAS COTAÇÕES

4.6.1. O Solicitante (servidor municipal que cadastra a cotação) fará a abertura da cotação no sistema de gestão de compras, cadastrando as informações pertinentes, inclusive o(s) item(ns) que farão constar na cotação e remeterá para os fornecedores, previamente cadastrados emitirem interações na cotação criada.

4.6.2. Todos os fornecedores/credenciados conforme ramo de atividade (categorização) receberão cotações via e-mail e/ou whatsapp conforme cadastrado, para em prazo devidamente estabelecido via sistema, realizar interação tais como:

a) apresentar valor do(s) item(ns) cotado(s);

b) apresentar especificações (exemplo: marca, prazo de entrega) e demais informações que entender necessário;

c) anexar documentação que entender pertinente;

4.6.3. Nenhum login e senha será necessário para interação do fornecedor/credenciado na cotação, visto que receberá a cotação para preenchimento via e-mail e/ou whatsapp.

4.6.4. A interação do fornecedor/credenciado na cotação, subentende que possui capacidade de fornecimento, sendo que o atraso da entrega ou envio do produto em desacordo com o cotado, poderá ensejar a recusa do produto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.6.5. Após finalizado o prazo de interação dos fornecedores/credenciados, o Solicitante fará a escolha da melhor proposta justificando-a. Por fim, encaminhará a cotação para o responsável realizar a validação da cotação.

4.6.6. Sendo validada, será finalizada estando propícia para a emissão do pedido de compra, mapa de cotação e solicitação de fornecimento.

4.6.7. Se recusada pelo responsável pela validação, devidamente justificado, a cotação retornará para o Solicitante renovar a cotação.

4.7. DA CONTRATAÇÃO FINAL

4.7.1. Após validação final da cotação, o Solicitante emitirá solicitação de fornecimento do item a ser adquirido e encaminhará ao fornecedor/credenciado para realizar o envio do produto no prazo e local estabelecido.

4.7.2. Somente com o recebimento da solicitação de fornecimento e empenho que o fornecedor poderá iniciar o trâmite de envio do produto ao Contratante.

4.7.3. Após envio do produto com a respectiva nota fiscal, será realizado o recebimento provisório e definitivo. Em caso de recusa do produto, será dado prazo para a correção do fornecimento mediante termo de recusa, justificadamente. Sendo dado o recebimento definitivo, inicia-se o trâmite de pagamento.

4.8. PRAZOS DE ENTREGA

4.8.1. O prazo de entrega dos produtos, será devidamente destacado em cada cotação e validado pelo Solicitante.

4.8.2. O atraso na entrega poderá ensejar a recusa do recebimento sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9. ATUALIZAÇÃO DOCUMENTOS DOS FORNECEDORES

4.9.1. Poderá ser solicitado via sistema de gestão de compras / fornecedores, a atualização da documentação pertinente a fim de manter regular as condições de habilitação do fornecedor/credenciado, cabendo ao mesmo realizar o envio da documentação correspondente conforme notificação.

4.9.2. O não envio da documentação ou o não comprovação da regularidade poderá ensejar a suspensão do credenciamento do fornecedor até a devida regularização.

4.10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.10.1. Os materiais betuminosos devem obedecer a todas às normas técnicas brasileiras – NBR vigentes e regulamentadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em hipótese alguma deverá ser aceito produtos adulterados ou fora das normas permitidas por Lei.

4.10.2. Qualificação técnica para empresa apresentar:

4.10.2.1. Comprovação de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Química-CRQ ou Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA;

4.10.2.2. Comprovação de Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP;

4.10.2.3. Certificado de Operação emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente;



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 6

4.10.2.4. Licença de Operação para atividades poluidoras fornecida pelo órgão de Proteção Ambiental Estadual.

4.11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.11.1. Encaminhar documentação apta ao credenciamento conforme a capacidade de fornecimento.

4.11.2. Prestar dados necessários para cadastramento e mantê-los atualizados, disponibilizando atualização da documentação sempre que solicitado pela Contratante.

4.11.3. Responder as cotações recebidas via e-mail/whatsapp, zelando pelas informações assertivas e cumprindo a entrega dos produtos, conforme cotação enviada.

4.11.4. Emitir nota fiscal do produto quando vencedora da cotação e entregar o produto no prazo pactuado.

4.11.5. Notificar o Contratante acerca de anormalidades que porventura ocorra no credenciamento, plataforma de cotação e demais situações.

4.11.6. Indicar formalmente preposto apto para representá-la junto à Contratante que responderá pela execução do contrato.

4.11.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

4.11.8. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do credenciamento pela contratante e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

4.11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação solicitadas no edital de credenciamento e atualizá-las quando solicitado.

4.11.10. Manter a capacidade do fornecimento dos produtos na medida em que solicitado e respondido a cotação, conforme especificações apresentadas.

4.11.11. Assinar o termo de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação, devidamente justificada, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções legais.

4.11.12. A Credenciada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto até a entrega final ao Contratante.

4.11.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto da licitação, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício.

4.11.14. Observar as normativas e regramentos da LGPD do Edital convocatório e Decreto Municipal nº 084/2023.

4.11.15. Manter confidencialidade nas informações obtidas por meio da contratação que não autorizadas a publicidade.

4.12. Obrigações da contratante

4.12.1. Nomear Gestor e Fiscais do termo de credenciamento para acompanhar e fiscalizar a execução;

4.12.2. Efetuar o pagamento correspondente ao produto adquirido no prazo de até 30 dias, após o atesto de recebimento na nota fiscal pelo fiscal responsável;

4.12.3. Oferecer todas as informações necessárias para que os credenciados possam executar o objeto;

4.12.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, no atraso de entrega e não cooperação na execução, aplicando as sanções quando cabíveis;

4.12.5. Zelar pelo tratamento adequado de informações obtidas pela relação contratual em observância as normas e regulamento da LGPD;

4.12.6. Decidir demais situações não previstas pontualmente, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 084/2023 e demais normas ligadas a licitação e contratos administrativos;

4.12.7. Manter lista de credenciados atualizada no site oficial.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. A Administração Municipal realizou, nos últimos exercícios, a contratação de emulsões asfálticas e demais materiais betuminosos por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços. Entretanto, a execução das



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 90

respectivas atas evidenciou significativa instabilidade dos preços praticados no mercado, circunstância que resultou em sucessivos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte dos fornecedores contratados.

5.3. O histórico contratual demonstra que a volatilidade dos preços não constitui evento isolado ou extraordinário, mas característica recorrente do mercado de materiais betuminosos, especialmente daqueles derivados do petróleo, afetando diretamente a estabilidade das contratações realizadas por meio de preços previamente fixados para longos períodos.

5.4. Tal cenário tem gerado aumento dos custos administrativos relacionados à gestão contratual, análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, renegociações e procedimentos destinados à manutenção do abastecimento dos insumos necessários à conservação da malha viária municipal.

5.5. A análise do comportamento do mercado fornecedor de emulsões asfálticas e demais materiais betuminosos demonstra a ocorrência de frequentes alterações nos preços praticados, decorrentes de fatores externos que escapam ao controle da Administração e dos próprios fornecedores, tais como a variação dos preços dos derivados de petróleo, custos de transporte, disponibilidade regional dos produtos e condições de mercado.

1º Termo de Realinhamento	Ata de Registro de Preço Nº111/2024	Pregão Eletrônico Nº013/2024	PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO-EMULSAO ASFALTICA RR-2C.	Greca Distribuidora De Asfaltos Ltda CNPJ 02.351.006/0010-20	R\$ 3.862,27
2º Termo de Realinhamento	Ata de Registro de Preço Nº111/2024	Pregão Eletrônico Nº013/2024	PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO-EMULSAO ASFALTICA RR-2C.	Greca Distribuidora De Asfaltos Ltda CNPJ 02.351.006/0010-20	R\$ 4.078,57
3º Termo de Realinhamento	Ata de Registro de Preço Nº111/2024	Pregão Eletrônico Nº013/2024	PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO-EMULSAO ASFALTICA RR-2C.	Greca Distribuidora De Asfaltos Ltda CNPJ 02.351.006/0010-20	R\$ 4.171,91
1º Termo de Realinhamento	Ata de Registro de Preço Nº128/2024	Pregão Eletrônico Nº030/2024	PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSA OASFALTICA RR-2C.	EMAM - EMULSOESE TRANSPORTES LTDA CNPJ 04.420.916-13	R\$ 4.177,02
1º Termo de Realinhamento	Ata de Registro de Preço Nº128/2024	Pregão Eletrônico Nº030/2024	PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSA OASFALTICA RL-1C.	EMAM - EMULSOESE TRANSPORTES LTDA CNPJ 04.420.916-13	R\$ 3.987,78



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 8w

1º Termo de Realinhamento	Ata de Registro de Preço Nº128/2024	Pregão Eletrônico Nº030/2024	PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSA OASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAL.	EMAM - EMULSOESE TRANSPORTES LTDA CNPJ 04.420.916-13	RS 3.512,73
1º Termo de Realinhamento	Ata de Registro de Preço Nº201/2025	Pregão Eletrônico Nº049/2025	PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C.	Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda CNPJ 02.351.006/0010-20	RS 4.637,63
1º Termo de Realinhamento	Ata de Registro de Preço Nº201/2025	Pregão Eletrônico Nº049/2025	PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSAO ASFÁLTICA RL-1C.	Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda CNPJ 02.351.006/0010-20	RS 4.678,00
2º Termo de realinhamento	Ata de Registro de Preço Nº201/2025	Pregão Eletrônico Nº049/2025	PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C.	Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda CNPJ 02.351.006/0010-20	RS 5.195,89
2º Termo de realinhamento	Ata de Registro de Preço Nº201/2025	Pregão Eletrônico Nº049/2025	PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSAO ASFÁLTICA RL-1C.	Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda CNPJ 02.351.006/0010-20	RS 4.965,32
2º Termo de realinhamento	Ata de Registro de Preço Nº201/2025	Pregão Eletrônico Nº049/2025	PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSAO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO DO TIPO EAL.	Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda CNPJ 02.351.006/0010-20	RS 3.474,18

5.6. Os elementos levantados durante a fase de planejamento, somados ao histórico das contratações municipais, evidenciam que os preços desses insumos sofrem oscilações contínuas durante a vigência das atas e contratos

Prefeitura Municipal de Sapezal, inscrita no CNPJ: 01.614.225/0001-09

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, Sapezal/MT, CEP: 78.365-054 – Fone/WhatsApp (065) 3383-4595

Email: licitacao@sapezal.mt.gov.br

Página 5 de 10



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 90

administrativos, tornando recorrente a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro e reduzindo a eficiência do modelo tradicional de contratação por pregão com preços previamente fixados.

5.7. Nesse contexto, verifica-se a presença das características próprias de mercado fluido, nos termos do art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizado pela constante variação das condições econômicas de contratação e pela dificuldade de manutenção de preços estáveis por períodos prolongados.

5.8. A adoção do procedimento auxiliar de credenciamento apresenta-se como alternativa mais adequada para a realidade do mercado em questão, permitindo que a Administração realize as contratações com base nos preços efetivamente praticados no momento da aquisição, garantindo maior aderência às condições mercadológicas vigentes, redução dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, ampliação da competitividade e maior segurança jurídica na execução contratual.

5.9. Dessa forma, conclui-se que o credenciamento se mostra compatível com as características do mercado fornecedor de emulsões asfálticas e demais materiais betuminosos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A unidade de medida para a referida contratação é: T (Toneladas).

6.3. No tocante a estimativa de quantidades o planejamento das quantidades não é possível visto que diversas são as compras realizadas, por outro lado se faz possível o levantamento dos valores totais que se pretende custear conforme a real necessidade com base no planejamento e formalização da contratação que estará devidamente demonstrando em planilha anexada aos autos.

6.4. Assim, a Secretaria Municipal dentro do seu planejamento anual, fará a estimativa de gasto anual, sendo que as quantidades de aquisição poderão ser ilimitadas dentro do limite de gasto (R\$) previsto.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que tratando-se de credenciamento não se pode neste momento preliminar auferir o real quantitativo/preço de cada produto a ser adquirida, portanto, o credenciamento se mostra plausível a fim de concatenar valor limite total de uso para as aquisições durante o período de vigência do credenciamento, onde a cada aquisição será realizado a cotação por meio de software de gestão, visando a competição entre todos os fornecedores credenciados.

7.3. Desta forma, o valor previsto trata-se de valor limite global de aquisição durante o período de vigência, elaborado, conforme previsão de custo para os serviços de pavimentação asfáltica.

7.4. Outrossim, o custo unitário de cada aquisição estará visível em cada contratação, que será guarnecida com o mapa de cotação entre os credenciados e a melhor proposta vencedora, levando em consideração entre todas as aquisições o limite anual previsto por cada secretaria.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Após a realização do levantamento de mercado, análise das contratações anteriores e avaliação do comportamento dos preços dos insumos betuminosos, a Administração Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, optou pela adoção do procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de emulsão asfáltica e demais materiais correlatos destinados à manutenção, conservação e recuperação da malha viária urbana e rural.

8.3. A decisão fundamenta-se na necessidade de adequação do modelo de contratação à realidade do mercado fornecedor, caracterizado por elevada volatilidade de preços, em especial em razão da forte influência dos derivados do petróleo, o que tem impactado diretamente a estabilidade das contratações anteriormente realizadas por meio de pregão eletrônico e sistema de registro de preços.

8.4. A experiência administrativa demonstrou que a utilização de modelos tradicionais de contratação com preços previamente fixados para longos períodos tem gerado recorrentes pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, com impactos diretos na gestão contratual, na previsibilidade orçamentária e na continuidade das ações de manutenção viária.



8.5. Diante desse cenário, a Administração Pública Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, deliberou pela adoção do credenciamento como solução mais adequada ao interesse público, considerando sua compatibilidade com mercados caracterizados por flutuação contínua de preços, permitindo que as contratações sejam realizadas com base nos valores vigentes no momento da demanda.

8.6. A solução adotada possibilita maior flexibilidade na gestão das contratações, ampliação da competitividade entre fornecedores previamente habilitados, redução da necessidade de reequilíbrios econômicos recorrentes e maior aderência às condições reais de mercado, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8.7. Ressalta-se que a escolha pela modalidade de credenciamento não decorre de mera conveniência administrativa, mas de análise técnica conjunta entre as áreas demandantes e de planejamento, alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

8.8. Por fim, destaca-se que a solução adotada foi definida em consonância com o planejamento anual de contratações do Município, representando evolução do modelo anteriormente utilizado, com vistas à melhoria da governança das contratações públicas e à mitigação dos riscos decorrentes da instabilidade do mercado fornecedor.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foi definido o item que se engloba no objeto para realização da licitação, será contratado a aquisição de emulsão asfáltica, onde cada fornecedor credenciado poderá por meio da cotação ofertar seu melhor preço a fim de, a melhor proposta, ser aquela adquirida pela Administração Pública.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A adoção do procedimento de credenciamento para contratação de emulsão asfáltica e insumos correlatos tem por finalidade assegurar maior eficiência, transparência, rastreabilidade e vantajosidade nas contratações públicas, especialmente considerando a natureza do objeto, caracterizado por elevada volatilidade de preços em razão da influência direta dos derivados de petróleo.

10.3. Controle, Rastreabilidade e Governança das Contratações:

10.3.1. O modelo proposto permite a plena rastreabilidade das etapas do processo de contratação, desde o cadastramento de fornecedores e itens até a formação da base de preços utilizados pela Administração.

10.3.2. A gestão será integralmente realizada pelo órgão público, garantindo transparência, controle institucional e auditabilidade das informações, sendo que a formação da cota de preços ocorrerá a partir de cotações individualizadas, devidamente registradas e consultáveis em ambiente eletrônico oficial.

10.3.3. Tal sistemática assegura maior governança sobre as contratações de emulsão asfáltica, permitindo a verificação contínua da conformidade dos preços praticados com as condições reais de mercado.

10.4. Automação e Padronização das Cotações:

10.4.1. O procedimento de credenciamento possibilita a automação do fluxo de solicitações e recebimento de cotações, reduzindo a intervenção manual e a dependência de comunicações informais com fornecedores.

10.4.2. A padronização eletrônica do processo contribui para a eficiência administrativa, conferindo maior agilidade à obtenção de propostas e à atualização dos preços de referência, especialmente relevante em mercados sujeitos a variações frequentes, como o de emulsões asfálticas e materiais betuminosos.

10.5. Transparência e Acompanhamento em Tempo Real:

10.5.1. A solução adotada permite que a Administração e os setores demandantes acompanhem, em tempo real, o andamento das solicitações e cotações, conferindo maior transparência ao processo decisório.

10.5.2. Tal funcionalidade reduz a necessidade de interações presenciais ou comunicações fragmentadas por e-mail ou telefone, promovendo maior controle institucional e segurança na gestão das contratações públicas.

10.6. Eficiência Operacional e Agilidade Decisória:

10.6.1. A operacionalização por meio de sistema eletrônico possibilita maior celeridade na tramitação dos processos de contratação, inclusive quanto à aprovação das demandas e formalização das contratações.

10.6.2. Essa característica é especialmente relevante para o atendimento das demandas de manutenção de vias urbanas e rurais, que exigem respostas rápidas da Administração em razão de sua natureza contínua e essencial.

10.7. Sustentabilidade Administrativa e Redução de Custos Indiretos:



10.7.1. O modelo adotado contribui para a racionalização dos recursos administrativos, reduzindo o volume de documentos físicos, minimizando retrabalhos e otimizando o tempo despendido pelas equipes envolvidas no processo de contratação.

10.7.2. Além disso, a digitalização integral do fluxo processual favorece a sustentabilidade administrativa, ao reduzir o consumo de recursos materiais e promover maior eficiência organizacional.

10.8. Ampliação da Competitividade e Adequação ao Mercado Fluido:

10.8.1. O credenciamento assegura a ampliação da competitividade, uma vez que permite o ingresso contínuo de fornecedores que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos, durante toda a vigência do instrumento.

10.8.2. No caso específico da emulsão asfáltica e demais materiais betuminosos, essa dinâmica é fundamental para a adequada aderência às condições de mercado, caracterizadas por flutuações constantes de preços.

10.8.3. Dessa forma, o modelo adotado favorece a formação de preços mais aderentes à realidade do mercado, promovendo maior economicidade, isonomia entre fornecedores e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Será realizado a capacitação dos servidores públicos ligados a execução do processo, desde a utilização do software de gestão (cotação), bem como nos demais passos do credenciamento, que aqui se justifica.

11.3. Reforçando a garantia da competitividade entre fornecedores, a melhor oferta nas cotações e a transparência como um todo no processo licitatório e processo de aquisição.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Tem-se a contratação vigente do software de gestão (cotação) que atuará paralelo ao presente processo, em que será realizado toda a movimentação de fornecedores e cotações. Contratação essa que já se encontra em fase final de ajustes para a sua ampla utilização.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A aquisição de material betuminoso, utilizado na formulação de emulsões asfálticas, demanda uma análise criteriosa quanto aos seus impactos ambientais. A produção e o uso desse insumo estão diretamente associados a diversas etapas potencialmente poluidoras, desde a extração da matéria-prima até a aplicação final no pavimento. Os materiais betuminosos são derivados do petróleo, cuja extração e refino contribuem significativamente para a emissão de gases de efeito estufa (GEE), consumo de energia e geração de resíduos perigosos. Adicionalmente, o transporte do material exige cuidados especiais, considerando o risco de vazamentos que podem ocasionar a contaminação do solo e de recursos hídricos.

13.3. Diante disso, a aquisição desse material deve seguir critérios de sustentabilidade, priorizando fornecedores que apresentem: licenciamento ambiental vigente; controle de emissões atmosféricas e tratamento de resíduos; logística de transporte segura e com menor pegada de carbono; certificações ambientais ou uso de tecnologias que minimizem impactos (como emulsões com aditivos biodegradáveis ou reciclados). Por fim, recomenda-se que a execução contratual observe as normas ambientais vigentes, promovendo a destinação correta de resíduos, a prevenção à poluição e o uso responsável dos recursos, visando atender aos princípios da administração pública sustentável, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

14.1.1.1. O presente Mapa de Riscos tem por objetivo identificar, analisar e tratar os principais riscos associados à contratação de emulsão asfáltica por meio de credenciamento, considerando as características do mercado fluido e a experiência administrativa anterior.

14.1.2. Riscos Identificados:



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 12

Risco 01 – Oscilação frequente de preços de mercado

Descrição: Variações constantes nos preços da emulsão asfáltica e insumos correlatos, em razão da volatilidade dos derivados de petróleo, podendo impactar a previsibilidade das contratações.

Impacto: Médio a alto

Probabilidade: Alta

Tratamento/Mitigação: Adoção do credenciamento com atualização periódica de preços de mercado e contratação conforme valores vigentes no momento da demanda.

Risco 02 – Inadimplemento ou incapacidade de fornecimento por credenciados

Descrição: Possibilidade de fornecedores credenciados não atenderem às demandas no momento da solicitação.

Impacto: Alto

Probabilidade: Média

Tratamento/Mitigação: Manutenção de mais de um fornecedor credenciado, previsão de regras de rodízio e convocação imediata dos demais habilitados.

Risco 03 – Redução da competitividade ao longo do credenciamento

Descrição: Baixa adesão de fornecedores ao sistema de credenciamento.

Impacto: Médio

Probabilidade: Média

Tratamento/Mitigação: Ampla divulgação do edital, manutenção de credenciamento aberto e possibilidade de ingresso contínuo de novos fornecedores durante a vigência.

Risco 04 – Questionamentos por órgãos de controle externo

Descrição: Possível interpretação de inadequação da escolha do credenciamento para o objeto contratado.

Impacto: Alto

Probabilidade: Média

Tratamento/Mitigação: Robustez da instrução processual, com demonstração do histórico de reequilíbrios, levantamento de mercado detalhado e enquadramento fundamentado no art. 79, III, da Lei nº 14.133/2021.

Risco 05 – Falhas na estimativa de preços de referência

Descrição: Divergência entre os preços credenciados e os valores efetivamente praticados no mercado no momento da contratação.

Impacto: Médio a alto

Probabilidade: Média

Tratamento/Mitigação: Atualização periódica da pesquisa de preços, utilização de fontes oficiais e regionais, e revisão contínua da tabela de referência.

14.1.3. Conclusão do Gerenciamento de Riscos:

14.1.3.1. A análise dos riscos demonstra que, embora existam riscos inerentes à volatilidade do mercado de insumos betuminosos, estes podem ser adequadamente mitigados por meio da adoção do credenciamento, o qual se mostra mais aderente à realidade do mercado fluido, permitindo maior flexibilidade na contratação e redução de riscos decorrentes da manutenção de preços fixos por longos períodos.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra na hipótese de credenciamento (art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

15.2. No quesito de hipótese de contratação, tratando-se de contratação onde os preços são voláteis, conforme produto, marca e demais situações, se pode afirmar que estamos diante de mercados fluídos (art. 79, III), onde a condições de contratação inviabiliza a seleção de agente específico. Vale mencionar ainda que a cada contratação a cotação de mercado deve seguir o processo de compra a fim de garantir o preço de mercado.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Após realizado o processo de cotação e selecionado o Fornecedor que apresentou a melhor proposta, inicia a fase de aquisição, com a emissão da solicitação de fornecimento, prazo de entrega, recebimento provisório e definitivo.

16.2. Após o recebimento definitivo que será atestado pelo fiscal responsável, inicia o processo de pagamento, onde o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

16.3. A nota fiscal deverá vir devidamente discriminada o produto entregue, unidade de medida, marca, quantidades, valores, nome e número de agência e conta bancária em nome do fornecedor em que será creditado o valor e também deverá destacar o número do empenho relacionada àquele fornecimento.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 13

16.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.5. Para fazer jus ao pagamento, a credenciada deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade Federal/INSS; Estadual; Municipal da sede da contratada e de Sapezal; FGTS e Trabalhistas.

16.6. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A Chamada Pública terá vigência de **01 (um) ano** após sua publicação no Diário Oficial. O termo de credenciamento de qualquer credenciado terá início a partir de sua própria publicação no Diário Oficial e finalizará junto com a data de encerramento da Chamada Pública.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

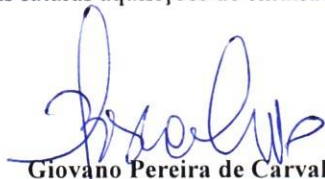
18.2. Com fundamento nas informações e elementos técnicos levantados durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e jurídica da adoção do procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de fornecedores de emulsão asfáltica e demais materiais betuminosos destinados à manutenção e conservação das vias urbanas e rurais do Município.

18.3. A solução proposta mostra-se adequada às características do mercado fornecedor, especialmente em razão da constante oscilação dos preços dos insumos derivados do petróleo, circunstância amplamente evidenciada pelo histórico das contratações municipais e pelos recorrentes pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro registrados nos contratos anteriormente celebrados.

18.4. Verifica-se, ainda, que o modelo de credenciamento proporciona maior aderência às condições efetivamente praticadas pelo mercado, assegurando à Administração Pública maior eficiência na gestão das contratações, ampliação da competitividade, transparência dos procedimentos, rastreabilidade das cotações, mitigação dos riscos de desabastecimento e otimização da aplicação dos recursos públicos.

18.5. Dessa forma, considerando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, conclui-se que a solução adotada atende de maneira mais satisfatória às necessidades da Administração Municipal, revelando-se a alternativa mais vantajosa para a formação e gerenciamento das cotações destinadas às futuras aquisições de emulsão asfáltica.

Sapezal-MT, 18 de junho de 2026.


Giovano Pereira de Carvalho
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos


Paulo Henrique Baldson da Silva
Diretor de Engenharia da Secretaria de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

Sandra Alves Gomes
Depto. de licitação